



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.606, DE 2025 (Do Sr. Zé Vitor)

Altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para aumentar as penas da pessoa física ou de personalidade jurídica que promove, constitui, financia ou integra, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,  
RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**Câmara dos Deputados**  
**Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG**

Apresentação: 28/05/2025 12:08:30.567 - Mesa

**PL n.2606/2025**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**  
(Do Sr. ZÉ VITOR)

Altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para aumentar as penas da pessoa física ou de personalidade jurídica que promove, constitui, financia ou integra, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para aumentar as penas da pessoa física ou de personalidade jurídica de quem promove, constitui, financia ou integra, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa.

Art. 2º A Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, passa a vigorar, com a seguinte alteração:

"Art. 2º Pessoa física ou de personalidade jurídica que promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

....."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**



\* C D 2 5 9 8 6 4 4 7 5 8 0 0 \*

As facções criminosas na maioria das vezes estão associadas a atividades extremamente violentas, como tráfico de drogas e homicídios. Operam como organizações estruturadas e frequentemente transnacionais.

A CBN fez uma matéria no final do ano passado que mostra a força das Facções criminosas no Brasil:

*"Instituto Internacional de Estudos Estratégicos, de Londres, alerta para os riscos da expansão internacional de organizações como o PCC e o Comando Vermelho. As facções criminosas brasileiras estão aumentando cada vez mais suas operações internacionais, criando fortes parcerias com grupos guerrilheiros sul-americanos e também com máfias europeias.*

*Isso fortalece todos esses grupos, aumenta a violência e prejudica inclusive o combate às mudanças climáticas, pelo aumento da presença de criminosos na Amazônia.*

O alerta foi feito nesta quinta-feira (12) pelo Instituto Internacional de Estudos Estratégicos (IISS, na sigla em inglês), uma das mais respeitadas entidades do mundo no estudo de guerras e conflitos armados.

*"A relevância global do conflito armado (entre as forças de segurança do Estado e o crime organizado) no Brasil está aumentando. As atividades (das facções criminosas) no Brasil, que antes eram limitadas a áreas urbanas e ao mercado doméstico, estão se expandindo internacionalmente. E as prósperas economias criminosas na Amazônia também estão minando os esforços de mitigação do clima, com repercussões negativas (inclusive) para a segurança climática global", afirmou o instituto em seu documento "Pesquisa de Conflitos Armados – 2024" – o mais completo levantamento sobre guerras e conflitos armados do mundo.*

*A posição do Brasil como uma importante rota do tráfico para mercados importantes como os dos Estados Unidos e da Europa dá peso às facções para estabelecer parcerias em vários países.*

*"O Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho continuam expandindo suas operações nacionais e internacionais à medida que o Brasil se torna um país de trânsito cada vez mais importante para o tráfico de cocaína da América do Sul para a Europa, África e Ásia", apontou o estudo.*

*"As organizações criminosas brasileiras têm laços comerciais com os grupos armados não governamentais colombianos, especialmente o Exército de Libertação Nacional (ELN) e os*



\* C D 2 5 9 8 6 4 4 7 5 8 0 0 \*

*dissidentes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), para comprar cocaína e maconha e transportá-las pela floresta amazônica. Eles também criaram conexões com organizações do tipo máfia europeia”, afirma o IISS.”.*

Dessa forma, a nossa proposta busca alterar a Lei da organização criminosa para aumentar as penas iniciais de 6 a 12 anos, para a pessoa física ou jurídica que promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa.

A aplicação de penas mais rigorosas pode ajudar a desmantelar essas estruturas, tornando mais difícil sua operação e expansão das organizações criminosas.

Peço o apoio dos meus ilustres pares, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados, a apoiar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado ZÉ VITOR



\* C D 2 5 9 8 6 4 4 7 5 8 0 0 \*

i <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/americo-martins/internacional/faccoes-criminosas-do-brasil-tem-presenca-global-cada-vez-maior-diz-estudo-britanico/>

Apresentação: 28/05/2025 12:08:30.567 - Mesa

PL n.2606/2025



\* C D 2 5 9 8 6 4 4 7 5 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259864475800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013**

[https://www2.camara.leg.br/legin/fed/le  
i/2013/lei-12850-2-agosto-2013776714-  
norma-pl.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12850-2-agosto-2013776714-norma-pl.html)

**FIM DO DOCUMENTO**